SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO ADMINISTRADOS PELA CETURB-ES E SEDE DA EMPRESA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Trés da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Danilo José Juffo Rodrigues**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.518.147-68, portador da Carteira de Identidade nº 655.918 - SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **JRE COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI ME**, com sede na Rua Dacar, nº 89, Araçás, Vila Velha, ES, CEP: 29.103-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.119/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **José Roberto Marinho Siquara**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.371.127-07, portador da Carteira de identidade nº 915.781 SSP/ES ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO ADMINISTRADOS PELA CETURB-ES E DA SEDE DA EMPRESA**, sob empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, de acordo com os termos do **Processo nº 2542/18** e do **Pregão nº 17/2018**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 13/02/2019, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - Inobstante o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 09/2019, o mesmo poderá ser rescindido antecipadamente pela Contratante, com a condição de advento de novo contrato objeto do processo **88989348**, que trata da transferência da gestão dos serviços de Manutenção dos Terminais e Sede para a Secretaria Estadual de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.

1.1 A rescisão antecipada, desde que notificada com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, não gerará qualquer direito indenizatório à Contratada, resolvendo-se o Contrato com o pagamento dos serviços até então executados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 29 de setembro de 2020.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES

JRE COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF/MF: _____

2) Nome: _____
CPF/MF: _____

CETURB ES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

ADITIVO 2 - CONTRATO Nº 09/2019

ANEXO I - PLANILHAS DE CUSTOS

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

ANEXO I - RESUMO

VALOR TOTAL DAS PLANILHAS			
CATEGORIA PROFISSIONAIS	**Nº total homens/mês**	**Valor homem/mês (R$)**	**Valor total mensal(R$)**
Artifice pleno de manutenção predial C e D	6	5.359,47	**32.156,85**
Artifice pleno de manutenção predial A e B	2	5.359,47	**10.718,95**
Auxiliar de Artifice	3	3.891,35	**11.674,06**
Total de profissionais		**11**	
TOTAL GLOBAL MÊS			**R$ 54.549,85**
TOTAL GLOBAL ANO (24 MESES)			**R$ 1.309.196,43**

ANEXO I

DIFERENÇAS A RECEBER

VALORES PAGOS E DEVIDOS		
MESES	**VALOR PAGO**	**VALOR DEVIDO**
mar/20	R$ 52.586,22	R$ 54.549,85
abr/20	R$ 52.586,22	R$ 54.549,85
mai/20	R$ 52.586,22	R$ 54.549,85
jun/20	R$ 52.586,22	R$ 54.549,85
jul/20	R$ 52.586,22	R$ 54.549,85
ago/20	R$ 52.586,22	R$ 54.549,85
TOTAL	R$ 315.517,32	R$ 327.299,11
DIFERENÇA		**11.781,79**

ANEXO I

CATEGORIA PROFISSIONAL -
REFERENTE AO ITEM 01 - ALINEA C e D da CCT

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	Artífice pleno de manutenção predial		
1	01 - SALARIO		R$	2.052,97
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)		0%	R$ -
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)		0%	R$ -
4	04 - ADICIONAIS		0%	R$ -
5			0%	R$ -
6			0%	R$ -
7			0%	R$ -
8			0%	R$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$**	**2.052,97**

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Sálario)		
	GRUPO "A"		**R$**
1	INSS	20,00%	410,59
2	FGTS	8,00%	164,24
3	SAT	3,00%	61,59
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	51,32
5	SESC / SESI	1,50%	30,79
6	SENAC / SENAI	1,00%	20,53
7	SEBRAE	0,60%	12,32
8	INCRA	0,20%	4,11
	TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**755,49**

	GRUPO "B"		**R$**
9	FÉRIAS	11,11%	228,08
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	18,89
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	2,46
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,64
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	15,19
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	3,49
15	13º SALÁRIO	8,33%	171,01
	TOTAL DO GRUPO "B"	**21,47%**	**440,77**

	GRUPO "C"		**R$**
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	115,58
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	104,50
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	12,73
	TOTAL DO GRUPO "C"	**11,34%**	**232,81**

	GRUPO "D"	**%**	**R$**
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	64,26
	TOTAL DO GRUPO "D"	**3,13%**	**64,26**

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	**72,74%**	**1.493,33**
	TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS		**3.546,30**

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R$
1	TREINAMENTO	
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	531,33
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	171,60
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(61,59)
5	UNIFORMES	70,90
6	PLANO DE SAÚDE	98,00
7	PLANO ODONTOLÓGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	18,90
10	FERRAMENTAS	39,60
	TOTAL DO MONTANTE II	**904,54**

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	200,29
2	LUCRO	5,50%	244,80
	TOTAL DO MONTANTE III	**10,00%**	**445,08**

SUBTOTAL (I + II + III)	**4.895,93**

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R$
1	ISS	5,00%	267,97
2	PIS	0,65%	34,84
3	COFINS	3,00%	160,78
	TOTAL DO MONTANTE III	**8,65%**	**463,60**

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	**5.359,47**

Quantidades de postos:		**6**
Valor por Empregado:	**R$**	**5.359,47**
Valor Global Mês Item:	**R$**	**32.156,85**
Valor Global Anual Item:	**R$**	**385.882,14**

ANEXO I

CATEGORIA PROFISSIONAL -
REFERENTE AO ITEM 02 - ALINEA A e B da CCT

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	Artifice Pleno de Manutenção predial		
1	01 - SÁLARIO		R$	2.052,97
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)		0%	R$ -
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)		0,0%	R$ -
4	04 - ADICIONAIS		0%	R$ -
5			0%	R$ -
6			0%	R$ -
7			0%	R$ -
8			0%	R$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$**	**2.052,97**

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Sálario)		
	GRUPO "A"		**R$**
1	INSS	20,00%	410,59
2	FGTS	8,00%	164,24
3	SAT	3,00%	61,59
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	51,32
5	SESC / SESI	1,50%	30,79
6	SENAC / SENAI	1,00%	20,53
7	SEBRAE	0,60%	12,32
8	INCRA	0,20%	4,11
	TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**755,49**

	GRUPO "B"		**R$**
9	FÉRIAS	11,11%	228,08
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	18,89
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	2,46
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,64
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	15,19
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	3,49
15	13º SALÁRIO	8,33%	171,01
	TOTAL DO GRUPO "B"	**21,47%**	**440,77**

	GRUPO "C"		**R$**
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	115,58
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	104,50
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	12,73
	TOTAL DO GRUPO "C"	**11,34%**	**232,81**

	GRUPO "D"	**%**	**R$**
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	64,26
	TOTAL DO GRUPO "D"	**3,13%**	**64,26**

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	**72,74%**	**1.493,33**
	TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS		**3.546,30**

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R$
1	TREINAMENTO	
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	531,33
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	171,60
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(61,59)
5	UNIFORMES	70,90
6	PLANO DE SAÚDE	98,00
7	PLANO ODONTOLÓGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	18,90
10	FERRAMENTAS	39,60
	TOTAL DO MONTANTE II	**904,54**

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	200,29
2	LUCRO	5,50%	244,80
	TOTAL DO MONTANTE III	**10,00%**	**445,08**

SUBTOTAL (I + II + III)	**4.895,93**

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R$
1	ISS	5,00%	267,97
2	PIS	0,65%	34,84
3	COFINS	3,00%	160,78
	TOTAL DO MONTANTE III	**8,65%**	**463,60**

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	**5.359,47**

Quantidades de postos:		**2**
Valor por Empregado:	**R$**	**5.359,47**
Valor Global Mês Item:	**R$**	**10.718,95**
Valor Global Anual Item:	**R$**	**128.627,37**

ANEXO I

CATEGORIA PROFISSIONAL -
REFERENTE AO ITEM 03

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	AUXILIAR DE ARTIFICE		
1	01 - SÁLARIO		R$	R$ 1.334,69
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)		0%	R$ -
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)		0,0%	R$ -
4	04 - ADICIONAIS		0%	R$ -
5			0%	R$ -
6			0%	R$ -
7			0%	R$ -
8			0%	R$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$**	**1.334,69**

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Sálario)		
	GRUPO "A"		**R$**
1	INSS	20,00%	266,94
2	FGTS	8,00%	106,78
3	SAT	3,00%	40,04
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	33,37
5	SESC / SESI	1,50%	20,02
6	SENAC / SENAI	1,00%	13,35
7	SEBRAE	0,60%	8,01
8	INCRA	0,20%	2,67
	TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**491,17**

	GRUPO "B"		**R$**
9	FÉRIAS	11,11%	148,28
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	12,28
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	1,60
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,07
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	9,88
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	2,27
15	13º SALÁRIO	8,33%	111,18
	TOTAL DO GRUPO "B"	**21,47%**	**286,56**

	GRUPO "C"		**R$**
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	75,14
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	67,94
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	8,28
	TOTAL DO GRUPO "C"	**11,34%**	**151,35**

	GRUPO "D"	**%**	**R$**
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	41,78
	TOTAL DO GRUPO "D"	**3,13%**	**41,78**

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	**72,74%**	**970,85**
	TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS		**2.305,54**

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R$
1	TREINAMENTO	
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	531,33
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	171,60
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(40,04)
5	UNIFORMES	70,90
6	PLANO DE SAÚDE	98,00
7	PLANO ODONOLÓGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	18,90
10	FERRAMENTAS	39,60
	TOTAL DO MONTANTE II	**926,09**

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	145,42
2	LUCRO	5,50%	177,74
	TOTAL DO MONTANTE III	**10,00%**	**323,16**

SUBTOTAL (I + II + III)	**3.554,80**

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R$
1	ISS	5,00%	194,57
2	PIS	0,65%	25,29
3	COFINS	3,00%	116,74
	TOTAL DO MONTANTE III	**8,65%**	**336,61**

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	**3.891,35**

Quantidades de postos:		**3**
Valor por Empregado:	**R$**	**3.891,35**
Valor Global Mês Item:	**R$**	**11.674,06**
Valor Global Anual Item:	**R$**	**140.088,68**

Art.11 da LC 46/94, a servidora pública efetiva **Fernanda Casagrande Macedo**, NF 3346110, para exercer a FG de Coordenador da Coordenação do Centro Regional de Desenvolvimento Rural Nordeste, a partir de 01/09/2020.

Art. 05º Esta Instrução de Serviço tem seus efeitos a partir de seus respectivos períodos de início.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Diretor-Presidente

Protocolo 614550

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo –DER-ES - DER-ES -

AVISO

O DER-ES torna público que concedeu do IEMA as seguintes licenças ambientais:

- Processo Nº 22246827, Licença de Operação (Renovação) Nº 142/2020, referente à operação da rodovia ES-245, trecho "Governador Lindenberg - Tiradentes", município de Governador Lindenberg.
- Processo Nº 22246886, Licença Ambiental de Regularização Nº 10/2020, referente à operação da rodovia ES-162 e ES-060, trecho "Presidente Kennedy - Divisa ES/RJ", incluindo os acessos a Marobá e a Praia das Neves, município de Presidente Kennedy.
- Processo Nº 54240581, Licença Ambiental Única (Renovação) Nº 27/2020, referente à Implantação de Obras de Artes Especiais na Rodovia ES-357, Pontes sobre o Rio Baunilha, municípios de Colatina.
- Processo Nº 45195692, Licença de Operação Nº 141/2020, referente à operação da rodovia ES-146, trecho "Acesso a unidade tratamento de gás - UTG Sul (estrada do Limão) Anchieta/ES", município de Anchieta.
- Processo Nº 27323536, Licença de Instalação (Renovação) Nº 59/2020, referente à Obra de Pavimentação da rodovia ES-010, trecho " Vila de Itaúnas - Entroncamento da Rodovia ES-421 (Bairro Santana) ", município de Conceição da Barra.
- Processo Nº 64329739, Licença de Instalação (Renovação) Nº 90/2020, referente à Implantação e Pavimentação da Rodovia ES-475, trecho "Monte Pio (Castelo) - São José de Fruteiras (Vargem Alta) ", município de Castelo.

Vitória/ES, 23 de setembro de 2020

LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-Presidente do DER-ES

Protocolo 614411

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2013.

Proc. 62088912/2013
Edital de Concorrência Nº 027/2013.
Contratante: DER-ES
Contratada: RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Alteração do prazo de execução do objeto contratual, em conformidade com o Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado por mais 180 dias, totalizando 720 dias corridos, a contar de 04/02/2014, dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços.
RECURSOS FINANCEIROS: Exercício Financeiro de 2020 - Programa de Trabalho - 10.46.101.14.421.0053.3803 Natureza da Despesa - 4.4.90.51 - R$ 3.455.384,45
ASSINATURA: 30/09/2020.

Protocolo 614762

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019
Contratante: Ceturb/ES.
Contratada: JRE Comércio e Engenharia Eireli ME.
Objeto: fornecimento de mão-de-obra especializada na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva dos terminais de integração administrados pela Ceturb-ES e sede da empresa.
Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico nº 17/2018.
Da recomposição das planilhas: ficam readequadas as planilhas que compõem o valor do Contrato nº 09/2019, em razão da recomposição do valor mensal decorrente da aplicação dos resultados econômicos do Termo aditivo à CCT 2020/2021. A recomposição dos valores retroagirá a 01/03/2020.
Do valor mensal: R$ 54.549,85.
Processo Ceturb nº: 2542/18.
Vitória, 29 de setembro de 2020
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente

Protocolo 614362

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

DELIBERAÇÃO CONSEMA nº 005 de 29 de setembro de 2020

O Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 152, de 16 de junho de 1999 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual 2962-R/2012 e suas alterações, e seu Regimento Interno, em especial seu Art.7º parágrafo único, na **2º Reunião Ordinária, realizada por videoconferência às 14h00min do dia 29 de setembro de 2020**, em cumprimento aos termos da Instrução Nº 001/2020 do Presidente do CONSEMA, CONREMA'S e CERH publicada no DIO/ES em 08/06/2020, deliberou nos seguintes termos:

Processo Nº: 89132041
Recorrente: Companhia Espirito Santense de Saneamento-CESAN

Assunto: Solicitação de Supressão de Vegetação Nativa da Mata Atlântica.

Empreendimento: Barragem de Reservarão e regularização de vazão, situada no distrito de Biriricas - Município de Viana/ES.

Entidades/instituições presentes: SEAMA, SEAG, SEDURB, SEDES, ANAMMA, ANM, FINDES MINERAL, FINDES INDUSTRIAL, FAES, FECOMERCIO, SEBRAE FETRANSPORTES, SINDUSCOM, SINDIROCHAS, CREA, CRBIO, FAMOPES, CUT, CAP, ASPERQD, SINHÁ LAURINHA, JUNTOS SOS ES AMBIENTAL.

O Colegiado, por maioria dos presentes sendo, 22 (vinte e dois) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção (ONG JUNTOS SOS ES AMBIENTAL), aprovou a supressão florestal de vegetação nativa da Mata Atlântica em diversos estágios, conforme o Laudo Técnico de Vistoria Florestal nº 15526/2020 nas fls. 377 a 419, do Processo Administrativo supracitado.

Deverão ser atendidas as recomendações, restrições e condicionantes constantes no Laudo de Vistoria Florestal nº 15526/2020.

Esta Deliberação não autoriza o corte, ficando o mesmo condicionado a Autorização de Exploração Florestal do IDAF.

Vitória, 29 de setembro de 2020.

Fabrício Hérick Machado
Presidente CONSEMA

Protocolo 614409

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

Contrato nº 004/2019
Processo nº 83469354/2018

Contratante: Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano -SEDURB.

Contratada: MF CHIABAI COMÉRCIO E SERVIÇOS -ME

Objeto: Rescisão por acordo entre as partes do Contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, **a partir de 01/10/2020.**

Fundamento Legal: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 79, inciso III da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

Vila Velha, 30 de setembro de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 614721

RESUMO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2019
Processo Nº 83117164

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENENTE: Município de Itaguaçu - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 011/2019 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 01/10/2020 e encerrando em 31/12/2020

Vitória/ES, 30 de setembro de 2020.

MARCUS ANTONIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 611414

RESUMO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2020
Processo Nº88031691

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENENTE: Município de São Roque do Canaã - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 011/2020 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 01/10/2020 e encerrando em 29/03/2021.

Vitória/ES, 30 de setembro de 2020.

MARCUS ANTONIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 611415